



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

Edital 32/2023-DG/SPP/RE/IFRN (Retificado)

5 de setembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, e em conformidade com o Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** para atuar no apoio e fortalecimento dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados aos Cursos Técnico Integrado do campus. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos e regime de trabalho conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *campi* do IFRN, podendo atuar:

- I - No apoio às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - No apoio às atividades dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III - Nas atividades dos cursos técnicos e de graduação;
- IV - No desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- V - Na execução de programas de capacitação;
- VI - Na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; e
- VII - No apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação conforme Anexo I) do professor efetivo localizado na Classe D-IV, Nível 4, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina o § 1º do Art. 3º da Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019, e Medida Provisória 1170/23.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Potengi.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, outra somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações, e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao local e horário de entrega da documentação, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de apresentação oral do projeto, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **10h do dia 05 de setembro de 2023 às 23h59min do dia 17 de setembro de 2023**, exclusivamente via Internet, através do site do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN, através do e-mail cogpe.spp@ifrn.edu.br.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

II - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº.11.016, de 29 de março de 2022; II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo V – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada nosite do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.spp@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento será divulgado conforme previsto no cronograma inserido no Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=grupo%3ATrabalhe+no+IFRN>) e no no sítio do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>)

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a apresentação oral do projeto deverá informar, junto à Comissão do Processo Seletivo deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.spp@ifrn.edu.br, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local da referida apresentação, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência, além da comprovação do atestado médico.

4.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos deverão enviar digitalmente, em formato PDF, através do link do Google Forms (<https://forms.gle/MZPogX2wthPQCXYFA>) , no período previsto no Anexo II deste Edital, os seguintes documentos:

5.1.1. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq (Professor Visitante) ~~ou Currículo Vitae (Professor Visitante Estrangeiro)~~, emitido no modelo completo;

5.1.2. Cópia dos documentos comprobatórios do currículo;

5.1.2.1 A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão estar em um único arquivo, não sendo aceito arquivos

compactados. Deve-se estar totalmente legível, completo e conforme a ordem que aparecem no currículo. A entrega em outro formato, ilegível ou incompleto implicará na não avaliação do(s) título(s) apresentado(s).

5.1.3. Projeto a ser desenvolvido junto ao IFRN, nos eixos de ensino, pesquisa e/ou extensão, desde que seja na área acadêmica em que o professor atuará, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo IV deste Edital.

5.1.4. Diploma de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição), ou termo de ciência (Anexo VII) de que, caso haja candidato devidamente aprovado que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

5.2. Quando da entrega da documentação, o candidato receberá um e-mail de confirmação do envio.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; **(Classificatória)**

~~6.1.1.1. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o Currículo Lattes e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o Currículo Vitae.~~

6.1.2. Avaliação do Projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto). **(Classificatória e eliminatória)**

6.1.2.1. A divulgação com Data, Horário e Local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente Edital (Anexo II).

6.1.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e a o final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

6.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação do item 5.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 6.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

6.1.2.4 Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

6.1.2.5 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

6.2. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

6.3. Ao Currículo Lattes/Vitae do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

6.4. A Avaliação do Projeto com sua apresentação oral será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

6.5. A análise e avaliação do Currículo Lattes/Vitae e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

6.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

6.5.2. Compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ~~ou como Professor Visitante Estrangeiro;~~

6.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.6. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 (sessenta) pontos, obtida na etapa mencionada no item 6.1.2.

6.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o resultado da análise curricular e do Projeto/Apresentação Oral.

7.2. Para interpor recursos, o candidato deverá utilizar o e-mail da comissão do processo seletivo (cogpe.spp@ifrn.edu.br), utilizando formulário próprio disponibilizado no ANEXO VI deste Edital, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

7.2.1. Os requerimentos sem a devida instrução ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

7.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Curriculum Lattes/Vitae e/ou do Projeto que deseja serem reavaliados.

7.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

7.5. O candidato, ou seu bastante procurador, que optar por interposição de recurso de forma presencial deverá fazê-lo das **08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 15h30min**, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Potengi, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado do qual deseje recorrer, conforme cronograma no Anexo II deste Edital.

7.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) e no sítio do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>)

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e no sítio do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>), conforme o cronograma no Anexo II.

8.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

- 8.4.1. Maior valor do resultado final;
- 8.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;
- 8.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes/Vitae;
- 8.4.4. Maior idade.

8.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem aos requisitos do item 9.1, com atenção especial ao itens IV e V.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

I - gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

~~III - apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;~~

IV - Profissional brasileiro ou estrangeiro que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

IV.I - ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

IV.III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

9.1.1. O não reconhecimento dos critérios estabelecidos no item V implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.

9.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

10.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, ~~em se tratando de professores visitantes nacionais~~, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses;

~~10.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 (quarenta e oito) meses.~~

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4. No interesse da Administração Pública Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por ligação telefônica e/ou correspondência eletrônica para telefone e e-mail constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1. Documentos:

I - declaração de acumulação de cargos;

II - declaração de bens e valores;

III - declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV - declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V - uma fotografia 3x4;

VI - dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I - cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III - cédula de Identidade;

IV - certidão de nascimento ou de casamento;

V - certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou

filhos incapazes);

VI - certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII - comprovante de escolaridade;

VIII - título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX - carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X - comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

XI - exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

~~XII – específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.~~

10.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo; III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

11.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção-Geral do *Campus* São Paulo do Potengi, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

11.10. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx> no período de 05 a 11 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Renato Dantas Rocha da Silva

Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi

(Portaria nº 1.782/2020 - RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I

EDITAL Nº 32/2023-DG/SPP/RE/IFRN

Cargo(s): Professor Visitante /-~~Visitante Estrangeiro~~

Classe/nível: Classe D-IV, Nível 4, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Vencimentos:

Classe	Titulação	Vencimento	Retribuição por Titulação	Total
Classe D-IV Nível 4	Doutorado	R\$6.623,43	R\$5.712,70	R\$12.336,13
	Mestrado	R\$6.623,43	R\$2.483,78	R\$9.107,21

VAGA PARA O CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

Matéria/Disciplina	Geografia	
Nº. De vagas (ampla concorrência):	01	
Cadastro de Reserva esperado:	Lista Geral	05
	Total	05
Habilitação / requisito mínimo:	: Graduação em Geografia com Doutorado em Geografia.	
Regime de Trabalho:	40 horas semanais	

ANEXO II

EDITAL Nº 32/2023- DG/SPP/RE/IFRN

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	10h do dia 05/09/2023 às 23h59min do dia 17/09/2023
Requerimento de candidato com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção	05 a 11/09/2023
Resultado do requerimento de isenção	12/09/2023
Divulgação da lista dos candidatos com inscrições confirmadas	22/09/2023
Entrega da documentação para seleção por meio de Formulário Google Forms	25 a 28/09/2023
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	29/09/2023
Início das apresentações orais dos projetos entregues	04/10/2023
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	Até dois dias úteis após a apresentação oral do último candidato
Recurso contra as pontuações	Primeiro dia útil após a divulgação do resultado parcial
Resultado da interposição de recursos e resultado final do Processo Seletivo	Até dois dias úteis após os recursos contra as pontuações

ANEXO III

EDITAL Nº 32/2023-DG/SPP/RE/IFRN

ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

A) FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos	
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos	
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	4 pontos	
Pontuação máxima do tópico		20 pontos	
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.			
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos	
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos	
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / resumo	1 ponto	
Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos	
Livro Completo - Autor / Co-autor	2 pontos / livro	8 pontos	
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos	
Capítulo de Livro - Autor / Co-autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos	
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos	
Assessoria / Consultoria	3 pontos / serviço	15 pontos	
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	

Projeto de pesquisa/extensão com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos	
Projeto de pesquisa/extensão com financiamento extrainstitucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos	
Projeto de pesquisa/extensão com financiamento extrainstitucional - Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO)			
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos	
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto	
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos	
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto	
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / tese	6 pontos	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa e inovação	1 ponto / projeto	6 pontos	
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

São Paulo do Potengi/RN, _____/_____/2023

 Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

B) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTEÚDO DO PROJETO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do <i>Campus</i> .	30
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto.	5
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os resultados esperados do Projeto.	5
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5
	Segurança e domínio do conteúdo.	5
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5
	Adequação do vocabulário e termos técnicos.	2,5
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais.	2,5
	Capacidade de síntese.	5
	Abrangência na exposição dos conteúdos especificados no Projeto.	2,5
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	2,5
Autocontrole, Postura durante apresentação.	5	
TOTAL		100

São Paulo do Potengi/RN, _____ / _____ /2023

 Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 5.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Formatação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação no *Campus São Paulo do Potengi*.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir. Referencial teórico, apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE,

Eu _____, nº de Inscrição: _____, CPF _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade: _____, UF: _____, requiro a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____ / 2023 - DG/SPP/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* São Paulo do Potengi.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Nestes termos, peço deferimento.

São Paulo do Potengi/RN, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPFn.º _____, atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº _____/ 2023 - DG/SPP/RE/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo DOIS anos até o último dia da inscrição) devidamente classificado, não serei classificado(a) no processo seletivo.

Assinatura do candidato(a)